

**ESTUDO TÉCNICO – COMPARTILHAMENTO DE RESPONSABILIDADE DE
LICENÇA AMBIENTAL**



**LUIZ ALBERTO GRIGOLETTO
FAZENDA RIBEIRÃO DA MATA
PATOS DE MINAS - MG**

**PATROCÍNIO- MG
FEVEREIRO / 2025**

RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Salomão Santana Filho
Engenheiro Agrônomo, M.Sc., D.S.
CREA-MG 79.656/D

Contato:

Agrosolos Agronomia e Meio Ambiente Eireli
Coordenador: Eng. Agrônomo, M.Sc., D.S. Salomão Santana Filho
Av. José Amando de Queiroz, 430 Bairro: São Vicente
CEP. 38740-160, Patrocínio - MG
Telefone: (34) 3831-9844 E-mail salomao@agrosolos.com.br

ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADES

Este Estudo Técnico foi preparado pela equipe da AGROSOLOS AGRONOMIA E MEIO AMBIENTE EIRELI, com observância das normas técnicas e legislação ambiental aplicável à matéria e em estrita obediência ao pedido e contrato firmado com o Contratante.

Em razão disto, a AGROSOLOS se isenta de qualquer responsabilidade perante a contratante ou terceiros pela utilização deste trabalho, ainda que parcialmente, fora do escopo para o qual foi preparado. Este estudo é confidencial, destinando-se a uso exclusivo da contratante, não se responsabilizando a AGROSOLOS pela utilização do mesmo, ainda que em parte, por terceiros que dele venham a ter conhecimento. A sua reprodução também só poderá ser feita com autorização prévia da contratante e da AGROSOLOS, sob as penas da Lei.

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	5
2. INFORMAÇÕES GERAIS	6
2.1. DO EMPREENDEDOR.....	6
2.2. DO ARRENDATÁRIO.....	6
2.3. DO EMPREENDIMENTO	6
2.4. DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL	7
2.5. DA EMPRESA DE CONSULTORIA AMBIENTAL	7
3. OBJETIVOS	7
4. INFORMAÇÕES PRELIMINARES	7
4.1 SOBRE AS ATRIBUIÇÕES PROFISSIONAIS DO RESP. TÉCNICO (RT).....	7
4.2. SOBRE A QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL DO RT.....	7
4.3. SOBRE OS MÉTODOS E TÉCNICAS UTILIZADOS	8
4.4. SOBRE OS EQUIPAMENTOS E RECURSOS UTILIZADOS	8
4.5. SOBRE A INDEPENDÊNCIA E ÉTICA NA ATUAÇÃO DO PROFISSIONAL	8
4.6. SOBRE A DATA DA VISTORIA TÉCNICA.....	8
5. METODOLOGIA.....	9
6. APRESENTAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	11
7. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	16
8. ANEXOS.....	17

1. INTRODUÇÃO

No decorrer do prazo de vigência da licença ambiental, pode ser necessário, ou mesmo desejado, realizar o compartilhamento e/ou transferência de responsabilidade advinda desse ato autorizativo.

Assim, o registro e a delimitação da atuação de cada pessoa física ou jurídica envolvida devem ser apresentados para análise do órgão ambiental por meio de acordo de natureza privada, o qual deve possuir como conteúdo mínimo: individualização de todos os responsáveis envolvidos (situação atual/situação desejada), bem como a localização, distribuição de atividades e das responsabilidades pelo cumprimento das obrigações ambientais (delimitadas por parcela do empreendimento sob responsabilidade de cada pessoa física ou jurídica, se necessário).

Para a transferência ou o compartilhamento de responsabilidade pretendidos, há de se ter como pressuposto a não existência de alteração da localização geográfica ou dos aspectos ambientais sem avaliação e aprovação do órgão ambiental competente pela emissão da licença.

Neste Estudo Técnico são apresentadas com informações técnicas com a finalidade de realizar o compartilhamento de responsabilidade técnica a respeito da Licença Ambiental da Fazenda Ribeirão da Mata localizada em Patos de Minas - MG.

Este trabalho foi realizado conforme o **Termo de Referência para Registro de Compartilhamento e/ou Transferência de Responsabilidade de Licença Ambiental** elaborado pela SEMAD e SURAM disponível no site (www.meioambiente.mg.gov.br/regulizacao-ambiental/termos-de-referencia) acesso em 26/02/2025.

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. DO EMPREENDEDOR

Empreendedor: Miguel Bento Vieira

CPF: 042.863.322-68

Empreendimento: Fazenda Ribeirão da Mata

Município: Patos de Minas– MG

2.2. DO ARRENDATÁRIO

Empreendedor: Luiz Alberto Grigoletto

CPF: 440.799.820-20

Endereço de Contato: Av. José Amando de Queiroz, 430 **Bairro:** São Vicente

Município: Patrocínio – MG. **CEP:** 38740-160

Telefone: (34) 3831-9844 **E-mail:** agrosolos@agrosolos.com.br

2.3. DO EMPREENDIMENTO

Empreendimento: Fazenda Ribeirão da Mata

Município: Patos de Minas – MG

Matrículas nº 58.940 **Área Total:** 71,60,86hectares

Coordenadas Geográficas: Latitude: 18°35'24"S / Longitude: 46°16'26"O

Roteiro de Localização: Saindo de Patos de Minas pela Av. Marabá, seguir na BR-354 sentido Brasília por 9,9km, virar à esquerda e seguir por 3,1km, virar à esquerda e seguir por 500m, curva acentuada a direita e seguir por 240m, virar à direita e seguir por 50m até o empreendimento Fazenda Ribeirão da Mata.

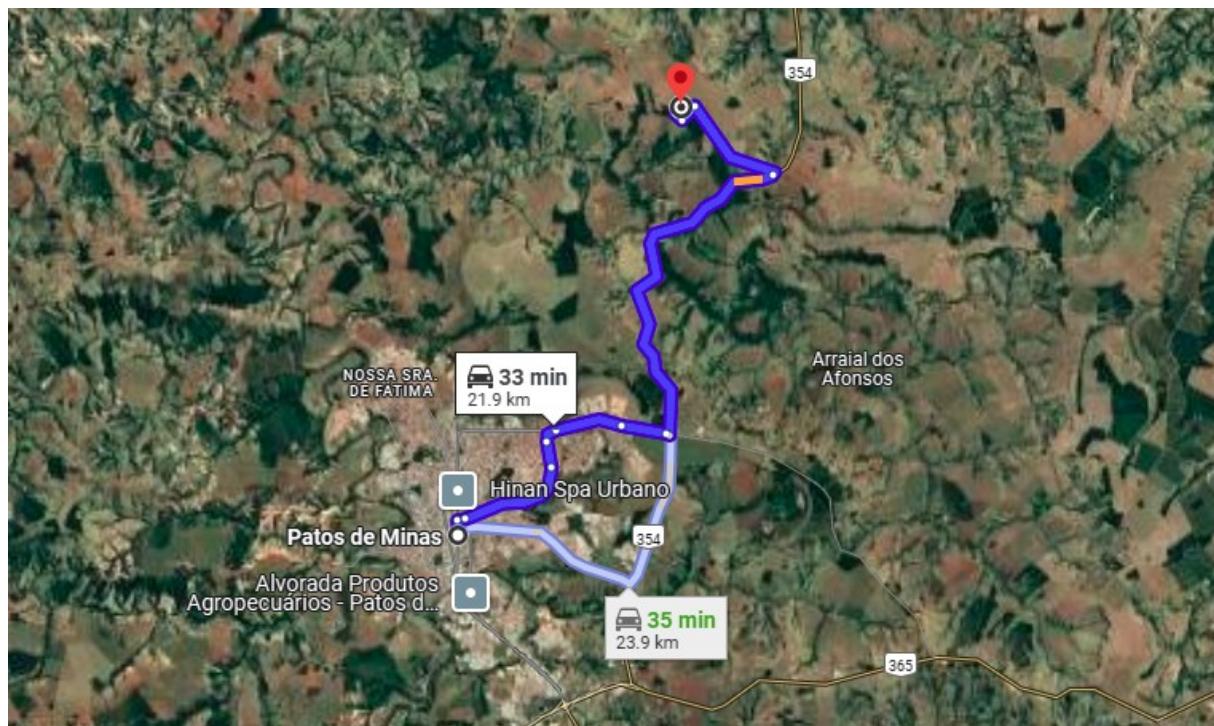


Figura 01. Imagem de Satélite com a identificação da Fazenda Ribeirão da Mata, e a cidade de Patos de Minas. **Fonte:** Google Earth, 2025.

2.4. DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Certificado LOC nº: 063/2017

Processo Administrativo nº: 14238/2010/001/2016

Validade do licenciamento ambiental: 03/04/2027

- É importante ressaltar a importância da **retificação do município** descrito na Licença Ambiental, onde o correto é **Patos de Minas – MG**.

2.5. DA EMPRESA DE CONSULTORIA AMBIENTAL

Empresa: Agrosolos – Agronomia e Meio Ambiente Eireli

CNPJ: 05.818.324/0001-55

Coordenador: Eng. Salomão Santana Filho CREA MG 79.656/D.

Endereço: Av. José Amando de Queiroz, nº 430, Bairro: São Vicente

Município: Patrocínio – MG - **CEP** 38.740-160

Telefone : (34) 3831-9844 **E-mail:** agrosolos@agrosolos.com.br

3. OBJETIVOS

O presente Estudo Técnico tem como objetivos:

- Apresentação as informações e esclarecimentos com a finalidade de realizar o compartilhamento de responsabilidade da Licença Ambiental LOC 063/2017 da Fazenda Ribeirão da Mata localizada em Patos de Minas - MG. No **Anexo 01** é apresentado a Copia da Licença Ambiental e o Parecer Técnico.

4. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

4.1 SOBRE AS ATRIBUIÇÕES PROFISSIONAIS DO RESP. TÉCNICO (RT)

Conforme a **Resolução nº 345 do CONFEA**, são de atribuição privativa dos Engenheiros em suas diversas especialidades, dos **Engenheiros Agrônomos**, registrados nos Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, as atividades de vistorias, perícias, avaliações e arbitramentos relativos a bens móveis e imóveis, suas partes integrantes e pertences, obras e serviços de utilidade pública, recursos naturais e bens e direitos que, de qualquer forma, para a sua existência ou utilização, sejam de atribuição dessas profissões.

Destaca-se algumas das competências do **Engenheiro Agrônomo**, devidamente inscrito no CREA, possuir habilitação legal para realizar análises e caracterizações do meio físico e biótico, inclusive para a emissão dos respectivos laudos e pareceres, mensurações e elaboração de Estudos Técnicos de Imóveis Rurais.

4.2. SOBRE A QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL DO RT

Nome: Salomão Santana Filho **CPF:** 785.467.026-91 **RG MG** 6.224.131 **PC MG**
Registro CREA MG: 79.656/D.

Formação: Engenheiro Agrônomo (1997), Mestre (1999) e Doutor em Solos e Nutrição de Plantas (2005) pela UFV – Universidade Federal de Viçosa, Viçosa - MG.

Experiência profissional: Eng. Agrônomo com mais de 27 anos de experiência em Elaboração de Projetos, Laudos, Consultoria, Perícia, Coord.de Projetos Ambientais, Avaliações de Imóveis Rurais, Assistente Técnico. Atualmente é Gerente Comercial, RT, Diretor e Proprietário da empresa Agrosolos Meio Ambiente fundada em 13/08/2003 em Patrocínio - MG.

4.3. SOBRE OS MÉTODOS E TÉCNICAS UTILIZADOS

Para a análise e descrição detalhada das áreas objeto de estudo, foram utilizadas metodologias e com apresentação das informações listadas no **Item 5** deste documento.

4.4. SOBRE OS EQUIPAMENTOS E RECURSOS UTILIZADOS

- Equipamentos de Proteção Individual como botas e perneiras;
- Microcomputador com velocidade de processamento e memória suficientes para trabalhar com imagens, Scanner e Impressora e Plotter coloridos de resolução fotográfica.

4.5. SOBRE A INDEPENDÊNCIA E ÉTICA NA ATUAÇÃO DO PROFISSIONAL

Neste Estudo Técnico são apresentadas informações técnicas de forma imparcial e com independência do **Responsável Técnico (RT)** com a parte que o contratou, conforme o Código de Ética do CREA e CONFEA.

4.6. SOBRE A DATA DA VISTORIA TÉCNICA

A Vistoria Técnica foi realizada em **25/02/2025** pelo **RT** na Fazenda Ribeirão da Mata, para coleta de informações e apresentação neste Estudo Técnico.

Este trabalho foi desenvolvido e revisado com o apoio da Equipe Técnica da Agrosolos Agronomia e Meio Ambiente Eireli, com sede no município de Patrocínio – MG. A **ART** deste Estudo Técnico é apresentada no **Anexo 02** deste documento.

5. METODOLOGIA

Este trabalho foi realizado conforme o **Termo de Referência para Registro de Compartilhamento e/ou Transferência de Responsabilidade de Licença Ambiental** elaborado pela SEMAD e SURAM disponível no site (www.meioambiente.mg.gov.br/regularizacao-ambiental/termos-de-referencia) acesso em 25/02/2025.

Conforme o Termo de Referência, são apresentadas as seguintes informações neste Estudo Técnico:

1. Localização e limites geográficos sob responsabilidade de cada pessoa física ou jurídica envolvida (CPF ou CNPJ), representando-os em formato geoespacial;
2. Os arquivos geoespaciais apresentados em anexo no formato *Shapefile* (contendo as extensões .shp, .dbf, .shx e .prj), conforme estabelecido na Resolução Conjunta Semad/Feam/IEF/Igam nº 2.684, de 03 de setembro de 2018;
3. Lista de todas as atividades licenciadas e respectivos parâmetros relacionados para cada pessoa física ou jurídica envolvida (CPF ou CNPJ), conforme Deliberação Normativa Copam nº 217/2017;
4. Separação de condicionantes estabelecidas na licença ambiental conforme responsabilidade da pessoa física ou jurídica envolvida (CPF ou CNPJ), bem como outras obrigações ambientais que seja necessário evidenciar após o processo de transferência ou compartilhamento;
5. Endereço para correspondência, e-mail e telefone de cada uma das pessoas físicas ou jurídicas envolvidas (CPF ou CNPJ);
6. Indicação da parcela do empreendimento sob responsabilidade de cada pessoa física ou jurídica envolvida;
7. Registro de ciência da pessoa física ou jurídica, responsável originalmente pela licença, sobre a necessidade de registro no Portal EcoSistemas, em seu cadastro no módulo Cadastro de Pessoas Físicas e Jurídicas – Cadu -, dos representantes dos novos titulares da licença na categoria ‘Representante parcial’;
8. Após a efetivação do compartilhamento/transferência de responsabilidade da licença ambiental pretendido, caso haja ampliação ou modificação do empreendimento, bem como necessidade de emissão de licença para implantação ou de operação, o requerimento será realizado de maneira única pelas pessoas físicas ou jurídicas envolvidas para análise do órgão ambiental constando atualização do presente documento;

9. Ciência de todos os envolvidos de que, a critério dos empreendedores, quando da renovação da licença, poderá ser requerido o licenciamento ambiental de forma individual por cada empreendedor detentor de parcelas individualizáveis do empreendimento licenciado. Essa situação, caso se efetive, poderá manter o enquadramento do empreendimento original, a critério técnico, e o desempenho ambiental a ser aferido para fins de concessão da renovação será aquele obtido de forma singular por cada parcela;
10. Indicação expressa quando o titular da licença ambiental transferir toda a responsabilidade administrativa pela licença para o(s) novo(s) titular(es), isentando-o do cumprimento das obrigações adquiridas quando da concessão da licença.;
11. A licença ambiental é única e apresentada em anexo neste Estudo Técnico;
12. Local, data, assinatura e identificação de todos os envolvidos no processo de transferência ou compartilhamento de responsabilidade.

6. APRESENTAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

1. Localização e limites geográficos sob responsabilidade de cada pessoa física ou jurídica envolvida (CPF ou CNPJ), representando-os em formato geoespacial:

Conforme Parecer Técnico da Licença de Operação Corretiva 063/2017 Fazenda Ribeirão da Mata possui área total de **71,60,86 hectares** registrada sob a matrícula 58.940.

Na **Figura 02** a seguir é apresentada a delimitação do polígono sob responsabilidade do arrendatário **Sr. Luiz Alberto Grigoletto, CPF: 440.799.820-20**, onde estão localizados os galpões de criação de suínos.



Figura 02. Delimitação das áreas em laranja sob responsabilidade do **Sr. Luiz Alberto Grigoletto**. Fonte: Google Earth, 2025.

A área total remanescente do empreendimento Fazenda Ribeirão da Mata ficará sob responsabilidade de **Miguel Bento Vieira, CPF: 042.863.322-68**, de acordo com a **Figura 03** a seguir.



Figura 03. Delimitação da área total do imóvel em amarelo sob responsabilidade de **Miguel Bento Vieira, CPF: 042.863.322-68**, exceto a área interna delimitada em laranja sob responsabilidade do **Sr. Luiz Alberto Grigoletto, CPF: 440.799.820-20**.
Fonte: Google Earth, 2025.

2. Os arquivos geoespaciais em formato *Shapefile* (contendo as extensões .shp, .dbf, .shx e .prj), conforme estabelecido na Resolução Conjunta Semad/Feam/IEF/Igam nº 2.684, de 03 de setembro de 2018:

Os arquivos geoespaciais em formato *Shapefile* estão apresentados em anexo a este documento.

3. Lista de todas as atividades licenciadas e respectivos parâmetros relacionados para cada pessoa física ou jurídica envolvida (CPF ou CNPJ), conforme Deliberação Normativa Copam nº 217/2017:

Conforme Parecer Técnico da Licença de Operação Corretiva 063/2017 da Fazenda Ribeirão da Mata, as atividades desenvolvidas e licenciadas no empreendimento são: **Suinocultura (Crescimento)** (G-02-05-04), Bovinocultura de corte (Extensivo) (G-02-10-0) e Silvicultura em 50 hectares (G-03-02-06).

Na **Figura 04** é apresentado o recorte do quadro de atividades licenciadas presente no Parecer Técnico da Licença de Operação Corretiva 063/2017 da Fazenda Ribeirão da Mata.

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):	CLASSE
G-02-05-04	Suinocultura (Crescimento)	03
G-02-10-0	Bovinocultura de corte (Extensivo)	NP
G-03-02-06	Silvicultura em 50,00 hectares	NP

Figura 04. Quadro de atividades licenciadas da Faz. Ribeirão da Mata. **Fonte:** Parecer Técnico da Licença de Operação Corretiva 063/2017 SUPRAM TM.

O **Sr. Luiz Alberto Grigoletto, CPF: 440.799.820-20** será responsável pela atividade de Suinocultura (G-02-05-04).

O empreendedor denominado **Miguel Bento Vieira CPF 042.863.322-68** será responsável pelas atividades de Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos (G-02-10-0) e Silvicultura (G-03-02-06).

4. Separação de condicionantes estabelecidas na licença ambiental conforme responsabilidade da pessoa física ou jurídica envolvida (CPF ou CNPJ), bem como outras obrigações ambientais que seja necessário evidenciar após o processo de transferência ou compartilhamento:

Conforme acordo realizado entre as partes, o Sr. Luiz Alberto Grigoletto será o responsável pelo cumprimento integral das condicionantes listadas no Parecer Técnico nº 0613062/2017.

5. Endereço para correspondência, e-mail e telefone de cada uma das pessoas físicas ou jurídicas envolvidas (CPF ou CNPJ):

Empreendedor: Miguel Bento Vieira

CPF: 042.863.322-68

Endereço: Rua Major Gote, 697

Bairro: Centro **Município:** Patos de Minas **CEP:** 38.700-107

Empreendedor: Luiz Alberto Grigoletto

CPF: 440.799.820-20

Endereço: Rua Francisco Faria, 256

Bairro: Valparaíso

Município: Patos de Minas **CEP:** 38.703-060

6. Indicação da parcela do empreendimento sob responsabilidade de cada pessoa física ou jurídica envolvida, denominando-as quando necessário:

Conforme contrato de arrendamento apresentado, o **Sr. Luiz Alberto Grigoletto CPF: 440.799.820-20**, ficará responsável pela atividade de Suinocultura (G-02-05-04).

As atividades de Bovinocultura de corte (Extensivo) (G-02-10-0) e Silvicultura em 50,00 hectares (G-03-02-06) no empreendimento serão de responsabilidade de **Miguel Bento Vieira CPF 042.863.322-68**.

7. Registro de ciência da pessoa física ou jurídica, responsável originalmente pela licença, sobre a necessidade de registro no Portal EcoSistemas, em seu cadastro no módulo Cadastro de Pessoas Físicas e Jurídicas – Cadu -, dos representantes dos novos titulares da licença na categoria ‘Representante parcial’:

Os empreendedores estão em total acordo sob as responsabilidades junto ao Portal EcoSistemas.

8. Após a efetivação do compartilhamento/transferência de responsabilidade da licença ambiental pretendido, caso haja ampliação ou modificação do empreendimento, bem como necessidade de emissão de licença para implantação ou de operação, o requerimento será realizado de maneira única pelas pessoas físicas ou jurídicas envolvidas para análise do órgão ambiental constando atualização do presente documento:

Os empreendedores estão em total acordo com as obrigações.

9. Ciência de todos os envolvidos de que, a critério dos empreendedores, quando da renovação da licença, poderá ser requerido o licenciamento ambiental de forma individual por cada empreendedor detentor de parcelas individualizáveis do empreendimento licenciado. Essa situação, caso se efetive, poderá manter o enquadramento do empreendimento original, a critério técnico, e o desempenho ambiental a ser aferido para fins de concessão da renovação será aquele obtido de forma singular por cada parcela:

Os empreendedores estão cientes quanto as obrigações de cada parte durante o processo de renovação da licença ambiental da Fazenda Ribeirão da Mata.

10. Indicação expressa quando o titular da licença ambiental transferir toda a responsabilidade administrativa pela licença para o(s) novo(s) titular(es), isentando-o do cumprimento das obrigações adquiridas quando da concessão da licença:

Conforme contrato de arrendamento, o empreendedor denominado **Miguel Bento Vieira CPF 042.863.322-68** está em comum acordo com o **Sr. Luiz Alberto Grigoletto CPF: 440.799.820-20** quanto as responsabilidades administrativas da Licença Ambiental do empreendimento Fazenda Ribeirão da Mata.

11. Nos casos de compartilhamento, uma única licença ambiental é emitida considerando todas as pessoas físicas ou jurídicas como responsáveis por todas as obrigações dela advindas:

A Licença Ambiental já foi emitida pela SUPRAM TM **Certificado LOC nº: 063/2017, Processo Administrativo nº 14238/2010/001/2016** com **Validade até: 03/04/2027**.

12. Local, data, assinatura e identificação de todos os envolvidos no processo de transferência ou compartilhamento de responsabilidade:

Patos de Minas, 28 de maio de 2025.

Miguel Bento Vieira
CPF 042.863.322-68

Luiz Alberto Grigoletto
CPF: 440.799.820-20

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Conforme Estudo Técnico, foram apresentadas todas as informações solicitadas no **Termo de Referência para Registro de Compartilhamento e/ou Transferência de Responsabilidade de Licença Ambiental** elaborado pela SEMAD e SUPRAM.

Este é o parecer.

Patrocínio (MG), 28 de maio de 2025.

Salomão Santana Filho
Engenheiro Agrônomo, M.Sc., D.S.
CREA-MG 79.656/D

8. ANEXOS

Anexo 01 – Cópia da Licença Ambiental e Parecer Técnico;

Anexo 02 – ART;

ANEXO 01

CERTIFICADO LOC N° 063/2017

LICENÇA AMBIENTAL

A Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba no uso de suas atribuições, conforme art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972 de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede à empresa MIGUEL BENTO VIEIRA / FAZENDA RIBEIRÃO DA MATA - MATRÍCULA 58.940; CPF / CNPJ: 042.863.322-68, Licença de Operação em Caráter Corretivo, para atividade SUINOCULTURA (CRESCIMENTO); BOVINOCULTURA DE CORTE (EXTENSIVO); SILVICULTURA EM 50,00 HECTARES; autorizando a continuidade da operação, de acordo com planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, localizada na ZONA RURAL, tendo as seguintes coordenadas geográficas. (Lat/y 18° 29' 43,59" Long/x 46° 27' 37,10"), no Município de MONTE ALEGRE DE MINAS, no Estado de Minas Gerais, conforme processo administrativo de Nº14238/2010/001/2016.

Sem condicionantes

Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)

(A concessão da Licença deverá atender ao art. 6º da DN COPAM 13/95, sob pena de revogação da mesma)

(A revalidação da licença dar-se-á com base nas DN COPAM 017/96 e 023/97)

Processo de outorga nº 15418/2017; Modo de Uso: CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA POR MEIO DE FÔCO TUBULAR JÁ EXISTENTE, Vazão 4,65 m/h³; Coordenadas LAT/Y 18°29'47" LONG/X 46°27'32".

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DOS ANEXOS I e II, DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELO DNPM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GAS).

ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Validade da Licença Ambiental: 10 (dez anos) com vencimento em 08/06/2027

Uberlândia, 08 de junho de 2017.

Lima Soares da Silva

Supram TM/AP

Recebido em: 16/07/17

Visto:

Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

Ato De Delegação Supram TMAP /SEMAD Nº 01, De 23 De Janeiro De 2017.

Doc. n.º 0969219/2017



PARECER ÚNICO N° 0613062/2017 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Licenciamento Ambiental	14238/2010/001/2016	Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO:	LICENÇA DE OPERAÇÃO CORRETIVA	VALIDADE DA LICENÇA: 10 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Poço tubular	0613062/2017	Análise Técnica Concluída

EMPREENDEREDOR:	MIGUEL BENTO VIEIRA	CPF:	042.863.322-68		
EMPREENDIMENTO:	FAZENDA RIBEIRÃO DA MATA (MATRÍCULA N.º 58.940)				
MUNICÍPIO(S):	MONTE ALEGRE DE MINAS - MG	ZONA:	Rural		
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM):	WGS84	LAT/Y	18° 29' 43,59"	LONG/X	46° 27' 37,10"

LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:

INTEGRAL ZONA DE AMORTECIMENTO USO SUSTENTÁVEL NÃO

NOVA:

BACIA FEDERAL: RIO PARANAIBA BACIA ESTADUAL: RIO DOURADOS

UPGRH: PN1

SUB-BACIA:

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):	CLASSE
G-02-05-04	Silvocultura (Crescimento)	03
G-02-10-0	Bovinocultura de corte (Extensivo)	NP
G-03-02-06	Silvocultura em 50,00 hectares	NP

RESPONSÁVEL TÉCNICO/ CONSULTORIA:

Fábio Tibúrcio Mora CREA/MG: 91193/D

AUTO DE FISCALIZAÇÃO N.º: 143247/2017 DATA: 01/06/2017

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
AMILTON ALVES FILHO	1146912-9	
EMANUELI ALEXANDRA PRIGOL DE ARAUJO	1364971-0	
JOSE ROBERTO VENTURI - Diretor de Regularização Ambiental		
KAMILA BORGES ALVES - Diretora de Controle Processual	1151706-7	



1. Introdução

O presente licenciamento refere-se à solicitação de Licença de Operação Corretiva (LOC) para a atividade de suinocultura (crescimento) com um plantel de 8.750 animais, sendo classificada como classe 03 e médio potencial poluidor, conforme DN 74/2004. As atividades secundárias existentes dentro do imóvel incluem a bovinocultura de corte com 100 cabeças e a silvicultura em 50,00 hectares, sendo classificada conforme DN 74/2004 como não passível de licenciamento ambiental. O imóvel rural denominado de Fazenda Ribeirão da Mata (Matrícula n.º 58.940) está localizada no município de Patos de Minas-MG.

O empreendedor manifestou no FCE (Formulário de Caracterização do Empreendimento) a intenção de regularizar as atividades de suinocultura, bovinocultura e silvicultura, sendo que toda a documentação necessária para a análise da licença de operação corretiva foi formalizado junto ao órgão ambiental no dia 02/06/2016. Após a formalização de toda a documentação exigida no FOB (Formulário de Orientação Básica) o processo administrativo recebeu o seguinte número PA n.º 14238/2010/001/2016.

No dia 01/06/2017 a equipe da SUPRAM TMAP realizou uma fiscalização no empreendimento com o intuito de verificar as condições ambientais do Imóvel para a emissão da Licença de Operação Corretiva (LOC).

O acesso ao empreendimento é feito pela rodovia que liga Patos de Minas/MG a cidade de Presidente Olegário/MG, entra à esquerda próxima a fazenda da EPAMIG e segue por cerca de 3,0 Km até a sede da Fazenda Ribeirão da Mata (Matrícula n.º 58.940), localizada nas seguintes coordenadas geográficas S 18° 29' 43,59" e W 46° 27' 37,10".

O empreendimento foi autuado por operar atividade de suinocultura sem licença ambiental, pois apesar não se enquadrar em denúncia espontânea, conforme dispõe artigo 15 do Decreto Estadual n.º 44.844/2008 – por ter dado início no órgão ambiental ao processo de licenciamento (FOB 430524/2010 vencido) no ano de 2010, não dando continuidade ao processo, conforme consta no Sistema Integrado de Informação Ambiental – SIAM.

A empresa responsável pela elaboração dos estudos ambientais é a DMORO AGRO AMBIENTAL, possuindo como responsável técnico o Engenheiro Agrônomo Fabrício Tibúrcio Moro CREA-MG: 91.193 - ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) n.º 14201600000003081057.

2. Caracterização do Empreendimento

De acordo com os estudos ambientais protocolados junto ao órgão ambiental a propriedade rural conta com 07 (sete) funcionários fixos que são responsáveis pelo pleno funcionamento da granja, manutenção e cuidados com os barracões de produção. Na Tabela 01 é possível verificar o uso e ocupação do solo dentro da Fazenda Ribeirão da Mata.

Tabela 01 – Uso e ocupação do solo dentro da Fazenda Ribeirão da Mata, Patos de Minas/MG

Quadro de Áreas	Área em hectares (ha)
Área com eucalipto e pastagem	49,2613
Reserva legal	14,3217
Benfeitorias	4,3273
Área de preservação permanente (APP)	3,6983
ÁREA TOTAL	71,6066



Fonte: Adaptado dos estudos ambientais, 2016.

Existem na propriedade 03 (três) blocos divididos em 07 (sete) galpões. Os galpões possuem as seguintes dimensões: altura 4,2 m, largura 7,0 m e comprimento 88,00 metros. No bloco A existem 03 galpões com noventa baixos cada, para 14 animais, quatro (04) silos de 8 mil kg cada e uma estrutura anexa de alvenaria que funciona como: alojamento, escritório, depósito de medicamentos e sanitário; uma sede, um barracão para manutenção da maquinário com escritório, almoxarifado e dormitório e 02 (duas) fossas comuns.

A área total da propriedade é de 71,6086 hectares, conforme registrado na matrícula n.º 58940 do SRI de Patos de Minas-MG. O processo produtivo da suinocultura é em parceria com a empresa Rio Branco Alimentos (PIF PAF). Por meio do contrato de integração, cabe ao produtor fornecer as instalações, mão-de-obra, alimentação e água aos animais; enquanto à empresa Integradora cabe o fornecimento dos animais, rações balanceadas e insumos utilizados (medicamentos, vacinas e material de limpeza dos galpões), além de assistência técnica.

O tipo de manejo adotado na propriedade é intensivo no qual a alimentação é feita somente com ração, que é fornecida pela integradora, aproximadamente a cada 06 dias, são armazenados em 14 silos com capacidade de armazenamento de 90 toneladas de ração. A limpeza e higienização das instalações são feitas diariamente com água de alta pressão. Os dejetos produzidos pelos animais caem em canaletas localizadas abaixo dos pisos suspensos. De acordo com os estudos ambientais estas canaletas são lavadas diariamente, sendo os dejetos conduzidos para fora das instalações até o biodigestor e consequentemente até as lagoas de acumulação. Todas as vacinas e medicamentos são utilizados conforme orientação técnica da integradora PIF - PAF Alimentos.

Os animais ficam divididos em três blocos distintos: Bloco A (Duroc), Bloco B (Landrace) e Bloco C (Largewithe). Os leitões chegam das UPL's (Unidades Produtora de Leitões) com média de 21 dias já vacinados e sanitizados para uma permanência em média de 40 dias os quais recebem os devidos tratamentos até atingir o peso desejado saindo em média com 61 dias, sendo encaminhados para outras propriedades para o término do ciclo.

A criação de suínos é uma forma de produzir proteína animal para alimentação humana. No entanto, toda a atividade produtiva gera resíduos. Os resíduos gerados devem ser aproveitados ou tratados de forma correta para que não represente risco de poluição do solo, recursos hídricos e ar. No caso da criação de suínos são gerados resíduos, principalmente: efluentes (fezes e urina), animais mortos e restos de ração. Todos esses resíduos possuem concentrações importantes de nitrogênio, fósforo, potássio, minerais traços, te uma alta carga de bactérias. Neste aspecto, os resíduos produzidos pela atividade podem ser tanto um recurso para uso na agricultura como um poluente. Portanto, cabe ao empreendedor manejá adequadamente esses resíduos de forma a proporcionar o seu uso sustentável na agricultura. A reciclagem de resíduos na agricultura é a melhor forma para a disposição final de resíduos, desde que seja feita dentro de critérios técnicos e científicos. O principal resíduo gerado no empreendimento são os dejetos que podem possuir um teor de macro e micronutrientes bastante variável.

O solo predominante na área de influência direta do empreendimento pertence à classe dos Latossolos. São solos velhos, profundos, bastante intemperizados e em alguns casos chegam a apresentar o número de cargas negativas menores do que o de cargas positivas – solos eletropositivos. A textura do solo é classificada como textura argilosa com teor de argila > 350 g kg⁻¹.



Conhecer a textura do solo é de fundamental importância para calcular a taxa de aplicação de resíduos orgânicos no solo agrícola, conforme sugerido pela Embrapa Aves e Sulnos através da seguinte equação: LCA = P (mg dm⁻³) = 40 + % argila. O Limite Crítico Ambiental (LCA) é baseado no teor de fósforo obtido pelo extrator Mehlich 1 através da análise química do solo na camada de 0-10 cm. O empreendimento está localizado a uma distância suficiente de núcleos populacionais urbanos e não existem problemas com odores desagradáveis em nenhuma comunidade.

3. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

A propriedade está localizada na bacia hidrográfica do Rio Paranalba e o curso d'água mais próximo é o córrego Três Barras. O atendimento à demanda hídrica do empreendimento (desidratação de animais e consumo humano) é feito através de (01) um poço tubular que possui hidrômetro e horímetro conforme verificado em vistoria. O citado poço tubular (processo administrativo n.º 15418/2017) possui análise térmica concluída junto ao órgão ambiental, restando apenas à publicação da respectiva portaria de outorga.

4. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Não se aplica, pois o empreendedor não requereu Autorização para Intervenção Ambiental

5. Reserva Legal

As áreas de preservação permanente (APP) do imóvel em questão totalizam 3.6983 hectares e estão contíguas à área de reserva legal. Trata-se de uma área de cerrado em processo natural de regeneração, sendo que a maioria das áreas se encontra em estágio avançado e bom estado de conservação. O empreendedor não formalizou nenhum requerimento solicitando autorização para intervenção em área de preservação permanente (APP).

A área correspondente à reserva legal da matrícula n.º 58940 do SRI de Patos de Minas-MG com total de 71,6086 hectares contempla uma área de 14,05 hectares não inferior aos 20% exigidos em lei. A referida área está gravada à margem da matrícula do imóvel conforme AV 2/58.940. A área de reserva legal está dividida em 03 (três) glebas e possuem vegetação de cerrado em processo de regeneração natural em bom estado de conservação. O empreendedor deverá comprovar o isolamento de todos os fragmentos da área de reserva legal da influência de animais domésticos, uma vez que foram constatados indícios da presença de tais animais nas áreas de reserva legal durante a vistoria. O proprietário apresentou o CAR (Cadastro Ambiental Rural) delimitando a área total do imóvel, a área consolidada, área de reserva legal e área de preservação permanente (APP).

7.0. IMPACTOS IDENTIFICADOS NO SISTEMA PRODUTIVO E MEDIDAS MITIGADORAS

7.1 Animais mortos durante o processo produtivo

Os animais mortos durante o processo produtivo devem ser encaminhados para câmaras de compostagem devidamente construídas e manejadas corretamente. A compostagem é um processo biológico



de transformação de resíduos orgânicos em substância húmica. Em outras palavras, a partir da mistura de restos de animais mortos, estercos, palhas, etc. (matéria prima), obtém-se, no final do processo, um adubo orgânico homogêneo, sem cheiro, de cor escura, estável, solto, pronto para ser usado em qualquer cultura sem causar dano e proporcionando uma melhoria nas propriedades físicas, químicas e biológicas do solo.

A transformação dos resíduos ocorre principalmente através da ação de microrganismos, podendo ser subdividida em duas etapas: uma física (desintegração) e outra química (decomposição). Durante a compostagem, há desprendimento de gás carbono, energia e água (na forma de vapor), devido a ação de tais microrganismos sendo que parte da energia é usada para seu crescimento e o restante é liberado como calor. Como resultado, o material que está sendo compostado se aquece, atinge uma temperatura elevada, resfria e atinge estágio de maturação. Após a maturação o adubo orgânico, também conhecido como composto orgânico estará pronto, sendo constituído de partes resistentes dos resíduos orgânicos, produtos decompostos e microrganismos mortos e vivos.

O tempo de compostagem vai depender do tipo de carcaça alojada. Para cercaças de suínos e bovinos é necessário um período de 120 dias, após o fechamento da composteira (Paiva, 2004).

Após a compostagem ou maturação os resíduos sólidos deverão ser aplicados nas áreas de pastagem como adubo orgânico, não constituindo risco de contaminação dos recursos hídricos e do solo, além de substituir o uso de adubos químicos. A sua aplicação deverá seguir a orientação de técnico legalmente habilitado na área de fertilidade do solo e o observar o limite crítico ambiental conforme sugerido pela Embrapa Aves e Suínos.

- Em hipótese alguma poderá ocorrer aplicação de composto orgânico estabilizado em área de reserva legal e área de preservação permanente.

No empreendimento em questão foi verificada a existência de 02 (duas) composteiras para o manejo adequado de animais mortos no sistema produtivo. No entanto, foi constatado que as composteiras estavam mal manejadas, ou seja, apresentavam animais descobertos e geração de chorume que não estava sendo canalizada para o biodigestor. Nesse sentido, será condicionado ao empreendedor a realização de adequações nas composteiras através da construção de canaletas de retenção do chorume produzido para que esse escoe para dentro do biodigestor e ainda que o empreendedor faça um correto manejo das composteiras.

7.2 Efluentes da suinocultura

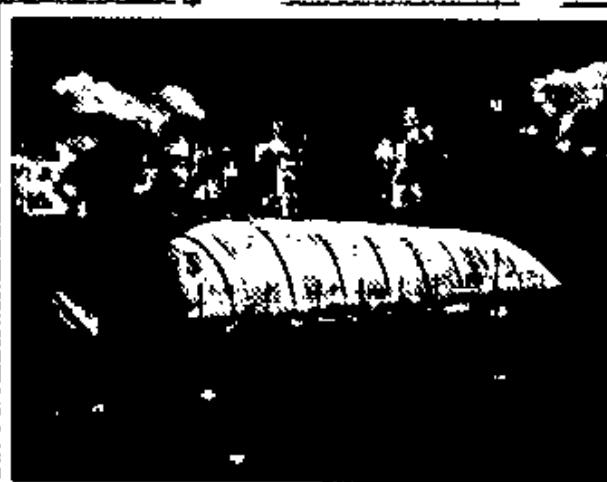
Os efluentes da suinocultura são direcionados para 02 (dois) biodigestores, sendo que um deles está construído e em pleno funcionamento e um segundo biodigestor está em fase final de construção, mas os dejetos de suínos já são direcionados para o mesmo. Em seguida os efluentes seguem para lagoas de polimento impermeabilizadas com concreto, figura 01.

O número de suínos existentes dentro do imóvel é igual a 7.560 animais e estima-se uma produção de dejetos de 10,56 m³ dia⁻¹. Vale destacar que os suínos chegam com aproximadamente 21 dias o sacim com 61 dias, ou seja, na fase de crescimento. Após as lagoas de polimento, o efluente é aplicado em área de pastagem e eucalipto como adubo orgânico via aspersão por canhão hidráulico.



Os dejetos de suínos normalmente apresentam um composição química bastante variada, mas contém vários nutrientes essenciais ao desenvolvimento de plantas. A sua aplicação em solo agrícola deverá ser pautada na análise química do solo e a quantidade de efluentes a ser aplicada deverá seguir o memorial de cálculo proposta pela Embrapa Aves suínos LCA – P (mg dm⁻³) = 40 + % argila. A quantidade de efluentes a ser aplicada por área agrícola deverá ser pautada no teor de fósforo existente na solução do solo. Além disso, o empreendedor deverá levar em consideração o teor de argila presente no solo. Solos mais argilosos normalmente possuem uma capacidade maior de fixação do fósforo no solo. No caso presente, o solo possui uma textura mais argilosa. Vale salientar que o empreendedor possui uma área de 50,0 hectares de eucalipto e pastagem. Portanto, possui área suficiente para aplicação dos resíduos produzidos no imóvel. No entanto, é fundamental realizar um constante monitoramento do solo nas camadas de 0-10 e 10 e 20 cm, conforme definido em condicionante.

Figura 01 - Sistema de tratamento de efluentes da suinocultura



Biogásator 01



Biogásator 02



Lagoa de polimento 01



Lagoa de polimento 02

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Regularização Ambiental Superintendência Regional do Meio Ambiente do TMAP	0351521/2017 03/04/2017 Pág. 7 de 14
--	---	--

7.3 Lixo doméstico

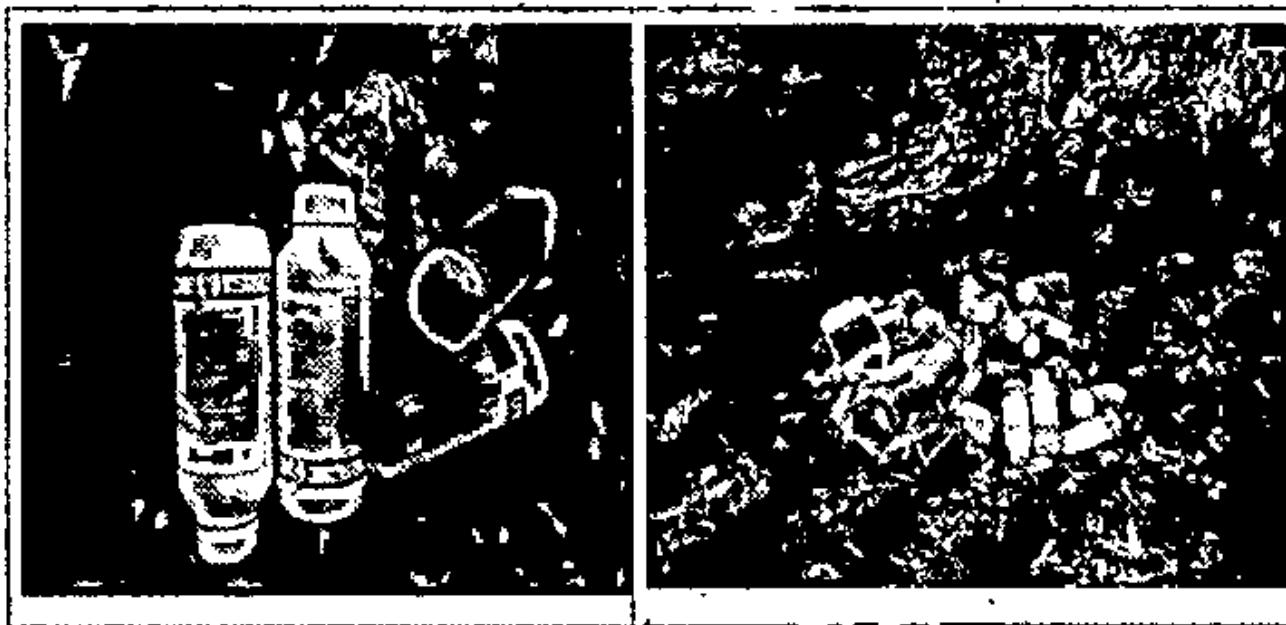
O lixo doméstico deverá ser totalmente segregado, a parte orgânica deve ser utilizada na produção de adubo e em relação à parte inorgânica, esta deverá ser estocada em local específico para posterior destinação adequada.

7.4 Embalagens de medicamentos veterinárias e resíduos adversos gerados no processo produtivo

Frascos vazios de medicamentos, vacinas, senngas e suas embalagens deverão ser armazenados temporariamente em tambores localizados em locais específicos, até serem recolhidos para a disposição final adequada, obedecendo ao que preconiza a resolução CONAMA N° 358/2005.

Na ocasião da fiscalização constatamos que o empreendedor não estava disposto adequadamente embalagens de agrotóxicos, conforme provê a legislação, figura 02.

Figura 02 - Embalagens de agrotóxicos destinadas inadequadamente.



Fonte: SUPRAM TMAP, 2017.

Assim, o empreendedor foi autuado conforme prevê o Decreto Estadual 44.844/2008, através do auto de infração n° 95414/2017. Além disso, o empreendedor deverá destinar todas as embalagens vazias para centrais de recebimento de embalagens vazias de agrotóxicos.

7.5 Efluentes sanitários

No empreendimento em questão os efluentes sanitários produzidos são direcionados para 04 (quatro) fossas comuns. No entanto, a disposição dos efluentes sanitários das residências deverá ser redimensionada, eliminado o uso da fossa comum pela adoção da fossa séptica seguindo as orientações da ABNT (NBR 7229/93 e NBR 13.969/97).



07. Controle Processual

O processo se encontra formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor, conforme enquadramento no disposto da Deliberação Normativa nº 74/2004.

Consta acostada aos autos a publicação em periódico local ou regional do pedido de Licença de Operação, conforme determina a Deliberação Normativa COPAM nº 13/95.

8. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram TMAP sugere o deferimento desta Licença Ambiental na forma da Licença de Operação Corretiva (LOC), para o empreendedor Miguel Bento Vieira, Fazenda Ribeirão da Mata para as atividades de suinocultura, bovinocultura de corte e silvicultura, no município de Patos de Minas-MG, pelo prazo de 10 anos, vinculado ao cumprimento das condicionantes e programas ambientais propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, inclusive condicionantes listadas em Anexo, devem ser decididas pela Superintendência Regional de Meio Ambiente do TMAP conforme determina o art. 4º, VII da Lei 21.972/2016, observado o disposto no Decreto nº. 46.967/2016 art. 2º, inciso I.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram TMAP, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional do Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto à eficiência destes, de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

9. Anexos

- Anexo I. Condicionantes
- Anexo II. Monitoramentos
- Anexo III. Fotos

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria do Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Regularização Ambiental Superintendência Regional de Meio Ambiente do TMAP	0351521/2017 03/04/2017 Pág. 9 de 14
--	---	--

ANEXO I
Condicionantes para Licença de Operação (LOC)

Empreendedor: MIGUEL BENTO VIEIRA Empreendimento: FAZENDA RIBEIRÃO DA MATA Município: PATOS DE MINAS-MG Atividade(s): SUINOCULTURA, BOVINOCULTURA DE CORTE E SILVICULTURA Código(s) DN 74/04: G-02-05-04, G-02-10-0 E G-03-02-06. Processo: 14238/2010/001/2016 Validade: 10 anos		
Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência da Licença de Operação.
02	Destinar os resíduos classe II A, II B e classe I para empresas regularizadas ambientalmente. <i>Obs.: Apresentar anualmente os contratos de prestação de serviço com as empresas regularizadas ambientalmente, acompanhado de cópia da respectiva licença/autorização ambiental, para o tratamento dos resíduos.</i>	Anualmente Durante a vigência da Licença de Operação
03	Frascos vazios de produtos veterinários devem ser armazenados temporariamente em tambores localizados em locais específicos para posterior disposição final adequada, obedecendo ao disposto na Resolução CONAMA nº 358/2005. Comprovar anualmente junto ao órgão ambiental.	Anualmente Durante a vigência da Licença de Operação.
04	Apresentar plano de manejo de nutrientes para aplicação dos dejetos de suínos, resíduos da compostagem, contemplando as seguintes informações: local e dimensões das áreas ocupadas com cada cultivo e respectivo manejo, quantidade, freqüência, forma de disposição e tipo de adubo ou resíduo utilizado e cronograma de aplicação, de adubos químicos e orgânicos. Neste plano, devem identificar os tipos de solos existentes dentro do imóvel e apresentar análises químicas do solo nas camadas de 0-10 cm e de 10 a 20 cm conforme solicitado no plano de monitoramento ambiental. Além disso, deverá ser anexado a dvida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de profissional legalmente habilitado na área de fertilidade do solo.	Anualmente durante a vigência da Licença de Operação.
05	Comprovar que a área de reserva legal está isolada da influência de animais domésticos.	180 dias
06	Apresentar um relatório técnico e fotográfico comprovando a adequação das composteiras com a construção de canaletas de contenção de chorume, bem como que ela está sendo direcionado para o biodigestor para posterior tratamento. Além disso, o empreendedor deverá comprovar um correto manejo do sistema de compostagem. O relatório dever ser acompanhado da respectiva ART.	Anualmente durante a vigência da Licença.
07	Comprovar a construção de fossas sépticas nas dependências que produzam esgoto doméstico dentro do empreendimento, conforme normas técnicas da ABNT.	180 dias
08	Comprovar a devolução de todas as embalagens de agrotóxicos existentes dentro do imóvel, conforme prevê a Lei Federal nº 9.974/2000.	60 dias

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da publicação da concessão da licença.

Obs.: 1 - No caso de impossibilidade técnica de cumprimento da medida condicionante estabelecida pelo órgão ambiental competente, o empreendedor poderá requerer a exclusão da medida, a prorrogação do prazo para cumprimento ou alteração do seu conteúdo.



formalizando requerimento escrito devidamente instruído com a justificativa e a comprovação da impossibilidade de cumprimento, com antecedência mínima de setenta dias em relação ao prazo estabelecido na respectiva condicionante.
2 - A comprovação do atendimento aos itens destas condicionantes deverá estar acompanhada da anotação de responsabilidade técnica - ART, emitida pelo(s) responsável (eis) técnico(a), devidamente habilitado(s), quando for o caso.
3 - Aprovar, juntamente com o documento fiscal, cópia digital das condicionantes e automonitoramento em formato pdf, acompanhada de declaração, atestando que confere com o original.
4 - Os laboratórios impreterivelmente devem ser acreditados/homologados conforme a Deliberação Normativa COPAM nº 167, de 29 de junho de 2011.
5 - Caberá ao expediente providenciar a publicação da concessão ou renovação da licença, no prazo de 10 (dez) dias contados da recebimento da notificação da decisão, em periódico local ou regional de grande circulação, nos termos da Deliberação Normativa COPAM nº 13, de 24 de outubro de 1993. A comprovação da publicação da concessão ou da renovação da licença será feita pelo interessado através do procedimento descrito no Art. 5º, sub-ponta de revogação da licença.

PROGRAMA DE AUTOMONITORAMENTO -ANEXO II

Empreendedor: MIGUEL BENTO VIEIRA
Empreendimento: FAZENDA RIBEIRÃO DA MATA
Município: PATOS DE MINAS/MG
Atividade: SUINOCULTURA, BOVINOCULTURA DE CORTE E SILVICULTURA
Código DN 74/04: G-02-05-04, G-02-10-0 E G-3-02-06
Processo: 14238/2010/001/2016
Validade: 10 ANOS

01- Monitoramento do solo

A aplicação de resíduos (dejetos de suínos e compostagem) na área agrícola fica restrita até o limite de crítico ambiental estabelecido pela seguinte equação: LCA = P (mg dm⁻³) * 40 + % argila de fósforo obtido pelo extrator Mehlich -1. Essa equação foi desenvolvida por Pesquisadores da Universidade do Estado de Santa Catarina e Pesquisadores da Embrapa Aves e Suínos através do núcleo temático em Meio Ambiente. Os teores de cobre e zinco não poderão ultrapassar os limites máximos de prevenção estabelecidos na Deliberação Normativa COPAM nº 166/2011 que dispõe sobre valores de referência de qualidade do solo. No caso do cobre e zinco o empreendedor deverá fazer análises e observar os limites máximos estabelecidos na COPAM nº 166/2011.

Caso as análises químicas apresentem valores superiores aos estabelecidos o empreendedor deve procurar uma nova área agrícola para a disposição final dos efluentes.

O empreendedor dispõe de área suficiente para aplicação dos efluentes provenientes do sistema produtivo. No entanto, para manter a sustentabilidade do manejo dos efluentes no solo agrícola é fundamental realizar uma série de análises químicas do solo nas camadas de 0-10 cm e na camada de 10- 20 cm, contemplando os seguintes parâmetros: pH em H₂O, P, K, Ca, Mg, Al, H + Al, Soma de Base, CTC efetiva, CTC Total, Saturação por base, Saturação por alumínio, e todos os micronutrientes essenciais para a nutrição mineral de plantas. As análises do solo deverão ser apresentadas anualmente junto ao órgão ambiental para avaliar o comportamento dos nutrientes ao longo do perfil do solo. Além disso, deve apresentar um mapa indicando as coordenadas geográficas do local de coleta das análises. Os laudos de análise deverão ser entregues juntamente com o Plano de Manejo de Nutrientes.

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria do Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Regularização Ambiental Superintendência Regional de Meio Ambiente do TMAP	0351521/2017 03/04/2017 Pág. 11 de 14
--	---	---

02 – Monitoramento da Composteira

O empreendedor deve monitorar constantemente a composteira de forma a evitar a presença de odores desagradáveis, atração de moscas e pássaros. Em hipótese alguma poderá ocorrer escorimento de chorume. O manejo da compostagem exige boas condições de temperatura, umidade e aeração. O empreendedor deverá apresentar anualmente junto ao órgão ambiental um relatório técnico com a Respectiva Anotação de Responsabilidade técnica da situação do processo de compostagem existente dentro do empreendimento.

03 - Efluentes sanitário

Local de amostragem	Parâmetro	Frequencia do análise
Entrada e saída do sistema de tratamento de efluentes sanitários	pH, sólidos sedimentáveis, vazão média, DBO ₅ z, DDO, sólidos em suspensão, óleos e graxas e substâncias tensoativas.	Anual

Relatórios: Enviar anualmente a SUPRAM TMAP os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM nº 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Nocorrência de, qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas o Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição

04 – Resíduos sólidos

Enviar anualmente a SUPRAM TMAP, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável	Razão social	Endereço completo

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro Industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)



Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à SUPRAM TMAP, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

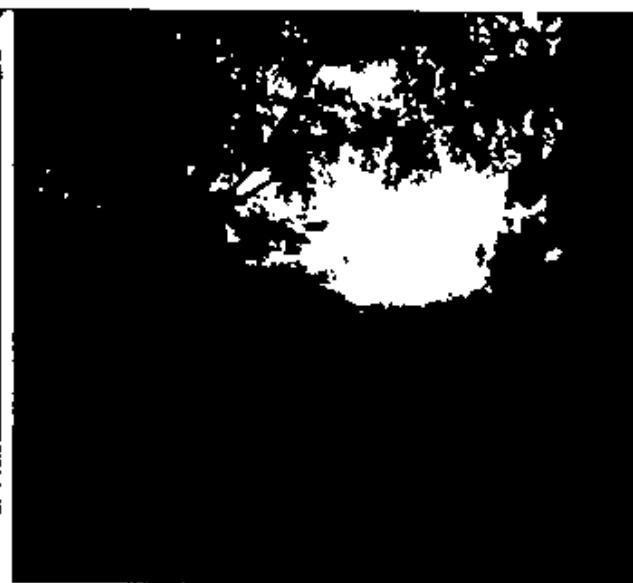
Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA nº 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Regulação Ambiental
Superintendência Regional de Meio Ambiente da TMAP

0351521/2017
03/04/2017
Pág. 14 de 14

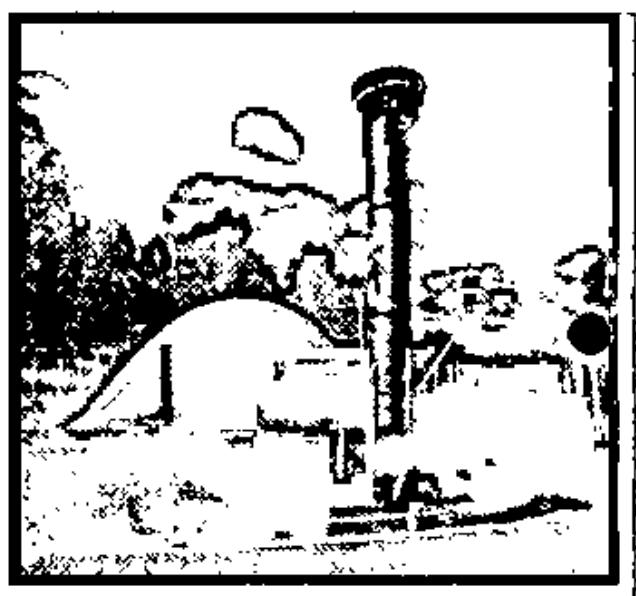
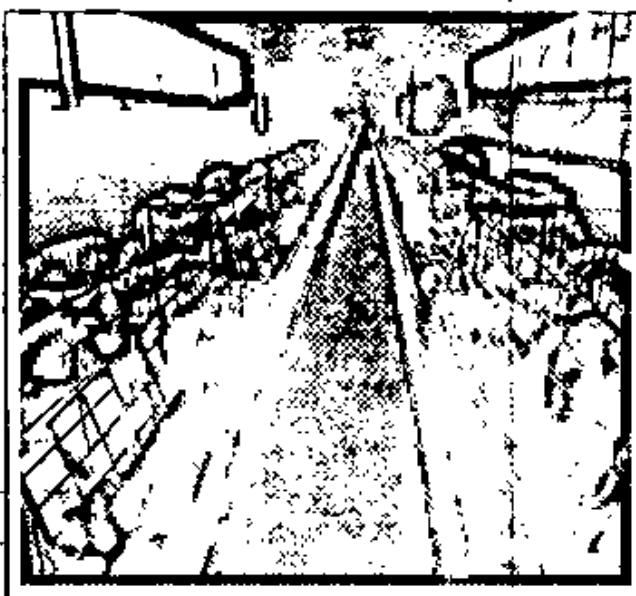
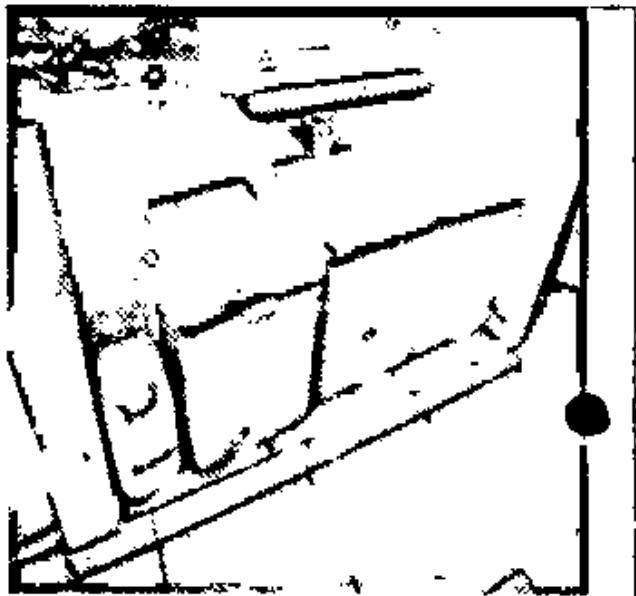


On

Praça Tubal Vilela, nº 03 - Centro - Uberlândia - CEP 36.400-186
Telefone (34) 3088-6400



ANEXO II
Relatório Fotográfico



ANEXO 02



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL

1. Responsável Técnico

SALOMAO SANTANA FILHO

Título profissional: **ENGENHEIRO AGRÔNOMO**

RNP: **1403796351**

Registro: **MG0000079656D MG**

Empresa contratada: **AGROSOLOS AGRONOMIA E MEIO AMBIENTE EIRELI**

Registro Nacional: **0000013969-MG**

2. Dados do Contrato

Contratante: **MIGUEL BENTO VIEIRA**

CPF/CNPJ: **042.863.322-68**

RUA MAJOR GOTE

Nº: **697**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **PATOS DE MINAS**

UF: **MG**

CEP: **38700001**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em: **28/05/2021**

Valor: **R\$ 2.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Física**

Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

FAZENDA RIBEIRÃO DA MATA

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **ZONA RURAL**

Cidade: **PATOS DE MINAS**

UF: **MG**

CEP: **38709899**

Data de Início: **28/05/2021**

Previsão de término: **08/06/2027**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade: **AMBIENTAL**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **MIGUEL BENTO VIEIRA**

CPF/CNPJ: **042.863.322-68**

4. Atividade Técnica

8 - Consultoria

Quantidade

Unidade

80 - Projeto > MEIO AMBIENTE > CONTROLE E MONITORAMENTO AMBIENTAL > #7.1.2 - DE MONITORAMENTO AMBIENTAL

1,00

un

80 - Projeto > MEIO AMBIENTE > DIAGNÓSTICO E CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL > DE DIAGNÓSTICO E CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL > #7.2.1.6 - DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

1,00

un

80 - Projeto > AGRONOMIA, AGRÍCOLA, FLORESTAL, PESCA E AQUICULTURA > FERTILIZANTES, CORRETIVOS E NUTRIÇÃO VEGETAL > #39.4.4 - DE FERTIRRIGAÇÃO

1,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DE CONDICIONANTES E PROGRAMA DE AUTOMONITORAMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL E RETIFICAÇÃO DE TITULARIDADE DA LICENÇA AMBIENTAL.

6. Declarações

- Declaro estar ciente de que devo cumprir as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio da Câmara de Mediação e Arbitragem - CMA vinculada ao Crea-MG, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declararam concordar

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que meus dados pessoais e eventuais documentos por mim apresentados nesta solicitação serão utilizados conforme a Política de Privacidade do CREA-MG, que encontra-se à disposição no seguinte endereço eletrônico: <https://www.crea-mg.org.br/transparencia/lgpu/politica-privacidade-dados>. Em caso de cadastro de ART para PESSOA FÍSICA, declaro que informei ao CONTRATANTE e ao PROPRIETÁRIO que para a emissão desta ART é necessário cadastrar nos sistemas do CREA-MG, em campos específicos, os seguintes dados pessoais: nome, CPF e endereço. Por fim, declaro que estou ciente que é proibida a inserção de qualquer dado pessoal no campo "observação" da ART, seja meu ou de terceiros.

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que não posso compartilhar a ART com terceiros sem o devido consentimento do contratante e/ou do(a) proprietário(a), exceto para cumprimento de dever legal.

7. Entidade de Classe

SPE - Sociedade Patrocinense de Engenheiros

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: dcB5w
Impresso em: 29/05/2025 às 07:53:28 por: , ip: 179.106.20.209





Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

SALOMAO SANTANA FILHO - CPF: 785.467.026-91

_____, _____ de _____ de _____

Local

data

MIGUEL BENTO VIEIRA - CPF: 042.863.322-68

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 103,03

Registrada em: 28/05/2025

Valor pago: R\$ 103,03

Nosso Número: 8608296879

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: dcB5w
Impresso em: 29/05/2025 às 07:53:29 por: , ip: 179.106.20.209



www.crea-mg.org.br atendimento@crea-mg.org.br
Tel: 0800 031 2732 Fax:

CREA-MG
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Minas Gerais

Requerimento para mudança de dados do titular de licença ambiental

Envio para Unidade Regional: _____

1) Objeto do requerimento:

- Atualização de razão social de um ou mais responsáveis da licença (Processo Siam ou Sistema de Requerimento);
- Compartilhamento de responsabilidade da licença ambiental e suas obrigações;
- Transferência de responsabilidade da licença ambiental e suas obrigações;
- Transferência + compartilhamento de responsabilidade da licença ambiental e suas obrigações;

2) Para alteração da titularidade do detentor da licença ambiental, por compartilhamento e/ou transferência, informar

Número da solicitação no Sistema de Licenciamento Ambiental (SLA) ou Número do Processo Administrativo (Sistema de Requerimento ou SIAM – processo físico/híbrido):
14238/2010/001/2016.

Número do certificado de licença: 063/2017.

Nome do Empreendimento caracterizado na licença: MIGUEL BENTO VIEIRA/ FAZENDA RIBEIRÃO DA MATA – MATRÍCULA 58.940.

Informações do(s) transmissor(es)

Item	Nome/Razão social	CPF/CNPJ	Denominação da parcela individualizável transferida do empreendimento, quando houver, ou do empreendimento em caso de transferência integral do objeto da licença
1	MIGUEL BENTO VIEIRA	042.863.322-68	Suinocultura (100%)
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			

Informações do(s) receptor(es)

Item	Nome/Razão social	CPF/CNPJ	Denominação da parcela individualizável transferida do empreendimento, quando houver, ou do empreendimento em caso de transferência integral do objeto da licença
1	LUIZ ALBERTO GRIGOLETTO	440.799.820-20	Suinocultura (100%)
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			

Justificativa para o requerimento: O empreendedor **Luiz Alberto Grigoletto** é o atual arrendatário do empreendimento, sendo ele responsável pela atividade de SUINOCULTURA (G-02-04-6) atual código **G-02-04-6 Suinocultura** no empreendimento **Fazenda Ribeirão da Mata**, conforme contrato de arrendamento apresentado em anexo. As atividades de Bovinocultura de corte (extensivo) atual código **G-02-07-0 Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo e Silvicultura**, atual código **G-01-03-1 Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastorais, exceto horticultura**, no empreendimento serão de responsabilidade do Sr. **Miguel Bento Vieira** CPF: 042.863.322-68.

Solicitamos também a retificação do município descrito na Licença Ambiental, onde o correto é **Patos de Minas/MG**.

ATENÇÃO: Caso já exista requerimento de transferência ou compartilhamento para a mesma licença ambiental, o interessado deve sempre reabrir o mesmo processo SEI de forma que toda a documentação esteja disponível para consulta do histórico de alteração.

Anexo a este formulário, deverá ser apresentado:

- 1) **Termo de Responsabilidade de que o projeto licenciado não foi alterado sem prévia aprovação do órgão ambiental;**
- 2) **Comprovante de pagamento de Taxa de Expediente, conforme Lei nº 22.796, de 28 de dezembro de 2017, para emissão de 2ª via de certificado, recolhida por meio de Documento de Arrecadação Estadual - DAE, disponível no endereço: <http://daeonline1.fazenda.mg.gov.br/daeonline/executeReceitaOrgaosEstaduais.action>;**
- 3) **Documento de Arrecadação Estadual - DAE - contendo as informações: Órgão Público: Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM; Serviço do Órgão Público: Segunda via de certificado; Informações complementares: Número da solicitação SLA (INSERIR NÚMERO COMPLETO DA SOLICITAÇÃO QUANDO INTRUÍDO NO SLA); Número do processo administrativo vinculado à licença ambiental (INSERIR NÚMERO DO PROCESSO);**

Transferência/compartilhamento de responsabilidade de licença ambiental ou atualização de razão social;

- 4) Documento comprobatório da nova condição de titularidade (contrato de compra e venda, contrato de arrendamento, contrato de aluguel, etc.), em caso de transferência;
- 5) Contrato Social do(s) novo(s) titular(es) da licença (pessoa jurídica) ou documentos de identificação pessoal (pessoa física);
- 6) Procuração ou documento equivalente, acompanhado do documento de identificação do requerente (representante do empreendedor), quando o requerimento for realizado por empregado ou consultor das partes envolvidas (atual ou novo titular da licença ambiental), e;
- 7) *Termo de compartilhamento e/ou transferência de responsabilidades advindas da licença, contemplando localização e limites de atuação por CPF/CNPJ (informação geoespacial), denominação da parcela do empreendimento vinculada a cada pessoa física ou jurídica, bem como as obrigações, atividades, parâmetros e condicionantes atribuídas para cada CPF/CNPJ, conforme modelo disponibilizado no site da Semad;*

3) Para atualização da razão social referenciada no Certificado de licença ambiental, informar:

Número do Processo Administrativo (Sistema de Requerimento ou SIAM - processo físico/híbrido). **ATENÇÃO: Para certificado emitido no Sistema de Licenciamento Ambiental não deve ser utilizado esse formulário. Consulte o Curso do Sistema de Licenciamento Ambiental na Universidade Corporativa Sisema Módulo 8:**

<http://trilhasdosaber.meioambiente.mg.gov.br/course/view.php?id=343> :

Número do certificado de licença: _____

Nome do Empreendimento caracterizado na licença: _____

Item	Razão social referenciada no certificado de licença ambiental	CPF/CNPJ	Nova identificação da razão social
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			

Anexo a este formulário, deverá ser apresentado:

- 1) Comprovante de pagamento de Taxa de Expediente, conforme Lei nº 22.796, de 28 de dezembro de 2017, para emissão de 2ª via de certificado, recolhida por meio de Documento de Arrecadação Estadual - DAE, disponível no endereço:

<http://daeonline1.fazenda.mg.gov.br/daeonline/executeReceitaOrgaosEstaduais.action>;

- 2) Documento de Arrecadação Estadual - DAE - contendo as informações: Órgão Público: Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM; Serviço do Órgão Público: Segunda via de certificado; Informações complementares: Número da solicitação SLA (INSERIR NÚMERO COMPLETO DA SOLICITAÇÃO QUANDO INTRUÍDO NO SLA); Número do processo administrativo vinculado à licença ambiental (INSERIR NÚMERO DO PROCESSO); Transferência/compartilhamento de responsabilidade de licença ambiental ou atualização de razão social;
- 3) Procuração ou documento equivalente, acompanhado do documento de identificação do requerente (representante do empreendedor), quando o requerimento for realizado por empregado ou consultor das partes envolvidas (atual ou novo titular da licença ambiental), e;
- 4) Contrato social referente à alteração (atualizado) considerando que esse pedido não contempla processos formalizados no Sistema de Licenciamento Ambiental - SLA..

Patrocínio, 04 de julho de 2025.

Assinatura do requerente

Assinatura do requerente

CERTIFICADO

CERTIFICADO LOC Nº 032/2025

LICENÇA AMBIENTAL COMPARTILHADA

A Unidade Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro- URA TM no uso de suas atribuições, conforme art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972 de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede aos empreendedores: **MIGUEL BENTO VIEIRA**; CNPJ/CPF 042.863.322-68; **LUIZ ALBERTO GRIGOLETTO**, CNPJ/CPF nº 440.799.820-20, a Licença de Operação em caráter Corretivo- LOC para FAZENDA RIBEIRÃO DA MATA- MAT 58.940, atividades: (DN74) Suinocultura (Crescimento e Terminação), Criação de Ovinos, Caprinos, Bovinos de Corte e Búfalos de Corte (Extensivo), Silvicultura - com critério locacional: NAO SE APLICA, enquadrada na DN COPAM nº 074, de 2004, sob os códigos G-02-05-4; G-02-10-0, G-03-02-6 , autorizando a continuidade da operação, de acordo com planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, localizada na ZONA RURAL, tendo as seguintes (COORDENADAS GEOGRÁFICAS: LAT/Y: 18°29'43,59" S e LONG/X: 46°27'37,10" W) no Município de Monte Alegre de Minas, no Estado de Minas Gerais, conforme processo administrativo de Nº 14238/2010/001/2016.

SEM CONDICIONANTES

COM CONDICIONANTES

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)

(A concessão da Licença deverá atender ao art. 6º da DN COPAM 13/95, sob pena de revogação da mesma)

(A revalidação da licença dar-se-á com base nas DN COPAM 017/96 e 023/97)

Licença Ambiental Compartilhada, nos seguintes termos:

Item	Nome/Razão social/ CNPJ/CPF	Denominação da parcela transferida do empreendimento
1	MIGUEL BENTO VIEIRA- CPF: 042.863.322-68	Criação de Ovinos, Caprinos, Bovinos de Corte e Búfalos de Corte (Extensivo), Silvicultura
2	LUIZ ALBERTO GRIGOLETTO- CPF: 440.799.820-20	Suinocultura

O empreendedor Luiz Alberto Grigoletto será o responsável pelo cumprimento integral das condicionantes listadas no Parecer Técnico nº0613062/2017, conforme estabelecido no termo de compartilhamento de responsabilidade anexo a licença ambiental que instruiu o pedido de compartilhamento. Esse documento se encontra disponível para consulta no Processo SEI nº 2090.01.0010808/2024-25.

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DOS ANEXOS E DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELO DNPM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GAS).

ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

ESTE CERTIFICADO SUBSTITUI O CERTIFICADO LOC Nº 063/2017, EMITIDO EM 08/06/2017, REGISTRADO NO SIAM SOB O Nº 0869219/2017, PROCESSO 14238/2010/001/2016, POR MOTIVO DE COMPARTILHAMENTO DE RESPONSABILIDADE DA LICENÇA AMBIENTAL.

VALIDADE DA LICENÇA AMBIENTAL: 10 (DEZ ANOS) COM VENCIMENTO EM 08/06/2027.

UBERLÂNDIA, 08 DE JULHO DE 2025.

Bruno Neto de Ávila

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Triangulo Mineiro



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Neto de Avila**, Chefe Regional, em 08/07/2025, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **117635594** e o código CRC **75062DB2**.

Referência: Processo nº 2090.01.0005879/2025-21

SEI nº 117635594

